

PORTARIA N. 04 / 2021

*Estabelece a cooperação voluntária da Defensora Pública Dra. Juliana Teichmann dos Santos, MADEP 0962, na atuação pelas mulheres em situação de violência doméstica no âmbito da Lei Maria da Penha na seara criminal, e dá outras providências.*

O COORDENADOR REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO VALE DO MUCURI, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da ata de reunião realizada aos 05 de março de 2021, que consta como ANEXO da presente Portaria, na sede da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, com a participação dos Defensores Públicos Giulia Gonzalez Prieto Torres, MADEP 0953, Juliana Teichmann dos Santos, MADEP 0962 e Ubirajara Chaves de Moura Júnior, MADEP 0774.

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições inerentes à defesa dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica no âmbito criminal, conforme previsto na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), no que também inclusas as medidas protetivas de urgência, serão exercidas, de forma voluntária, e sem prejuízo de suas demais atribuições, já estabelecidas na Portaria 03/2021, pela Defensora Pública Dra. Juliana Teichmann dos Santos, MADEP 0962.

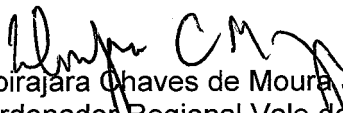
Art. 2º. Por sua vez, as atribuições inerentes à defesa dos supostos agressores e/ou réus nos processos criminais e medidas protetivas de urgência, no âmbito da 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), continuarão a serem exercidas pela Defensora Pública, Dra. Giulia Gonzalez Prieto Torres, MADEP 0953, vez que atualmente lotada na 2ª Defensoria Criminal e de Urgências Criminais de Teófilo Otoni.

Art. 3º. Caso a Coordenação Local, a qualquer momento, perceba que a presente divisão restará desigual ou prejudicará, de qualquer forma, a adequada prestação dos serviços pela Defensoria Pública, será promovida sua revisão.

Parágrafo único. Da mesma forma, o Defensor Público cooperador poderá, a qualquer momento, pugnar pela revogação de sua cooperação, vez que em caráter voluntário, assim dando-se primazia ao princípio da inamovibilidade. Nesta hipótese, todavia, deverá realizar os atos necessários e suficientes a permitirem a continuidade do serviço público e o adequado serviço ao assistido, respondendo pelas sessões de julgamento dos 10 dias subseqüentes à homologação de seu pedido de cessação da cooperação.

Art. 4º. A presente portaria deverá ser encaminhada ao Defensor Público-Geral, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, para ratificação, se o caso, e entrará em vigor com sua publicação.

Teófilo Otoni, 05 de março de 2021.

  
Ubirajara Chaves de Moura Júnior  
Coordenador Regional Vale do Mucuri  
Defensor Público - MADEP 0774



## ANEXO

### ATA DE REUNIÃO

Aos 05 de março de 2021, às 13h, na sede da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, reuniram-se os Defensores Públicos Dra. Juliana Teichmann dos Santos, MADEP 0962, Defensora Auxiliar da Regional do Vale do Mucuri, Dra. Giulia Gonzalez Prieto Torres, MADEP 0953, Defensor da 2ª Defensoria Criminal e Urgências de Teófilo Otoni, e Dr. Ubirajara Chaves de Moura Júnior, MADEP 0774, Defensor de Família e Sucessões de Teófilo Otoni, Coordenador Local e Regional da Defensoria Pública em Teófilo Otoni / Vale do Mucuri, ocasião na qual deliberaram: 1º) Tendo a Dra. Juliana passado a atuar junto à 1ª Vara Criminal de Teófilo Otoni, em razão da exoneração do Defensor Público Dr. Pedro Henrique Pedretti Lima, MADEP 0949, Defensor que até então ocupava a 1ª Defensoria Criminal e Urgências de Teófilo Otoni, e ante a especialização da 2ª Vara Criminal de Teófilo Otoni para processar e julgar casos de incidência da Lei Maria da Penha, verificou-se a conveniência de se estabelecer parâmetros para a atuação nestes casos, ante o manifesto conflito de interesses entre suposto agressor e mulher em situação de violência doméstica. 2º) Em razão do que capitaneado no 1º item, os Defensores Públicos Juliana Teichmann dos Santos e Giulia Gonzales Prieto Torres deliberaram entre si um melhor equilíbrio das atribuições referentes à atuação em casos de violência doméstica no âmbito criminal (ai englobando-se as medidas protetivas de urgência em favor das mulheres em situação de violência doméstica), alcançando a seguinte proposta: 3.1. A Dra. Juliana Teichmann dos Santos manterá as atribuições estabelecidas na Portaria n. 03/2021 (já ratificada pelo Defensor Público-Geral de Minas Gerais), além de ficar responsável pelos atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica no âmbito criminal (ai incluindo-se as medidas protetivas de urgência), sem prejuízo das demais atribuições a ela inerentes conforme estabelecidas na Portaria 01/2021, modificada pela Portaria 03/2021; 3.2. Por sua vez, a Defensora Pública Giulia Gonzalez Prieto Torres ficará responsável pela atuação em prol dos réus ou supostos agressores no âmbito criminal, ai incluindo-se sua eventual defesa, a pedido destes, no âmbito das medidas protetivas de urgência. 4º) Tendo em vista a manifestação de vontade de todos os Defensores diretamente envolvidos, deliberou o Defensor Público Ubirajara Chaves de Moura Júnior na qualidade de Coordenador Local da Defensoria Pública em Teófilo Otoni: “Uma vez que os Defensores Públicos manifestantes estão em pleno acordo com a redistribuição das funções referentes aos processos criminais e medidas protetivas de urgência, conforme descrito no 3º item, a qual permitirá a continuidade do serviço público da forma como até então prestada pela Defensoria Pública em Teófilo Otoni, bem como



privilegiando-se a especialização das atuações, criando-se a referência, no âmbito da Defensoria Pública, do atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e aos supostos agressores, o que fortalece o princípio da eficiência, entendendo por bem aceitar a proposta dos Defensores diretamente envolvidos, elaborando a Portaria correspondente, da qual a presente ata de reunião restará anexa como razões para sua edição, e que será remetida ao Defensor Público-Geral para sua análise, e, se o caso, ratificação e publicação. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se a presente reunião, sendo colhidas as assinaturas dos Defensores participantes, os quais também assinam a Portaria elaborada, de n. 04/2021, a fim de demonstrar estarem de acordo com ela, por refletir a proposta por eles delineada.

Teófilo Otoni, 05 de março de 2021.



Ubirajara Chaves de Moura Júnior

Defensor Público – MADEP 0774



Giulia Gonzalez Prieto Torres

Defensor Público – MADEP 0953



Juliana Teichmann dos Santos

Defensora Pública – MADEP 0962